

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
FERSUL 2019 – 12ª FEIRA MULTISSETORIAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ**

O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS é firmado eletronicamente pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Número:
Complemento:
Bairro:
Município:
Estado:
CEP:
Representada por:
CPF:

e será validado eletronicamente pelo EXPOSITOR que o contratou com a Associação Empresarial de Rio do Sul - ACIRS, associação civil sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.154/0001-85, com sede na Rua Herculano Nunes Teixeira, nº 105, Sala 02, Bairro Budag, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.165-478, neste ato denominada de ACIRS, e pelo presente instrumento, o PRESTADOR DE SERVIÇOS assume as seguintes obrigações:

PRÉÂMBULO

Cláusula 1ª. Trata-se de TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmado para permitir o acesso de profissionais nos períodos de montagem, realização e desmontagem de estandes da “FERSUL 2019 – 12ª FEIRA MULTISSETORIAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ”, evento realizado no Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, na Rua Wenceslau Borini, nº 2950, no Bairro Canta Galo, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, entre os dias 27 de julho de 2019 e 24 de agosto de 2019.

Cláusula 2ª. O PRESTADOR DE SERVIÇOS declara estar ciente que a ACIRS está contratualmente obrigada a cumprir os prazos de ocupação e desocupação do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, locado para a realização da FERSUL 2019 – 12ª Feira Multissetorial do Alto Vale do Itajaí, sob pena de ser responsabilizada com multa e outras penalidades a título de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro. O PRESTADOR DE SERVIÇOS se compromete a entregar os trabalhos realizados no(s) estande(s) do EXPOSITOR acima, no prazo e em conformidade com o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR.

Parágrafo Segundo. O PRESTADOR DE SERVIÇOS está ciente de que permanecendo em trabalho de montagem ou desmontagem do(s) estande(s) após (esta data/este horário) pagará uma multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora de atraso de montagem do estande, e que o não pagamento, em se verificando o atraso, irá inviabilizar a participação do PRESTADOR DE SERVIÇOS em futuros eventos organizados pela ACIRS.

Parágrafo Terceiro. O PRESTADOR DE SERVIÇOS está ciente que descumprindo as normas e prazos que constam no MANUAL DO EXPOSITOR e nas REGRAS BÁSICAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, serão aplicados, além de multa, o descredenciamento deste e a interdição do estande. Declara ainda, estar ciente de que toda e qualquer desobediência ao MANUAL DO EXPOSITOR e as REGRAS BÁSICAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, autoriza a ACIRS na qualidade de promotora e organizadora do evento, a cancelar o credenciamento do PRESTADOR DE SERVIÇOS, inclusive em eventos futuros coordenados pela ACIRS.

Cláusula 3ª. A realização de serviços pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS contratado pelo expositor no estande não poderá ser iniciada sem que o devido Termo de Responsabilidade tenha sido firmado por todas as partes. Não será admitida qualquer exceção.

Parágrafo Único. Ao informar os dados do PRESTADOR DE SERVIÇOS, o representante legal deste está ciente que seus dados podem ser utilizados pela ACIRS e/ou remetidos para outras organizações públicas e privadas para fins de regularização do evento.

Cláusula 4ª. O PRESTADOR DE SERVIÇOS declara estar ciente das regras gerais estipuladas no MANUAL DO EXPOSITOR e nas REGRAS BÁSICAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM que estão disponíveis na ACIRS ou na área do EXPOSITOR do website www.fersul.com, bem como que dúvidas decorrentes da aplicação dos mesmos serão dirimidas exclusivamente junto à ACIRS.

Cláusula 5ª. Todo profissional cadastrado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS no sistema disponível no website www.fersul.com será identificado durante o evento por meio de uma credencial, pessoal e intransferível, que deverá ser retirada pessoalmente na secretaria instalada no local de realização da FEIRA, destacando-se que é totalmente proibida a entrada na FEIRA sem a credencial.

Cláusula 6ª. A responsabilidade pela guarda da credencial é única e exclusiva do PRESTADOR DE SERVIÇOS, e sua perda deve ser comunicada imediatamente à ACIRS, que irá providenciar seu cancelamento e/ou substituição.

Cláusula 7ª. A qualquer tempo, a organização do evento poderá solicitar a apresentação de documentos pessoais pelo portador da credencial, podendo este responder CIVIL e CRIMINALMENTE, caso verificada qualquer irregularidade.

Cláusula 8ª. O PRESTADOR DE SERVIÇOS declara estar ciente que é obrigatório por parte de todos os seus profissionais ou prestadores de serviço que estiverem envolvidos com os trabalhos em período de permanência no local de realização da FEIRA, o uso de camisetas ou uniformes com a logomarca do PRESTADOR DE SERVIÇOS, de forma visível, e que todos os trabalhos realizados devem seguir as normas de segurança de cada equipamento, local ou material segundo recomendação de segurança vigente, inclusive de trabalho em altura.

Cláusula 9ª. O PRESTADOR DE SERVIÇOS declara estar ciente que é obrigatório o uso de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) para todos os seus funcionários, comprometendo-se a fiscalizar o uso por parte de seus colaboradores, conforme leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho.

Cláusula 10ª. O PRESTADOR DE SERVIÇOS responsabiliza-se pelo recolhimento de todo e qualquer lixo ou resíduo produzido pelas atividades de montagem e desmontagem do estande do EXPOSITOR, dando destino aos mesmos, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado de estande, enviada diretamente para o PRESTADOR DE SERVIÇOS/EXPOSITOR.

Cláusula 11ª. O PRESTADOR DE SERVIÇOS responsabiliza-se CIVIL e CRIMINALMENTE por quaisquer danos que vierem a ser causados por seus materiais, funcionários, contratados e veículos às instalações do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen ou a qualquer terceiro, assim como ao material da montagem básica instalado no local pela MONTADORA OFICIAL, do início da montagem ao término da desmontagem.

Cláusula 12ª. Todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributos (municipais, estaduais e federais), infrações (de ordem administrativa, tributária, trabalhista, civil ou penal) na contratação de pessoal, dano causado ao consumidor, ao erário, etc., gerados em função da participação do PRESTADOR DE SERVIÇOS na FEIRA, são de responsabilidade única e exclusiva do PRESTADOR DE SERVIÇOS, de modo que a ACIRS não possui responsabilidade cível ou penal alguma no que toca ao acima disposto.

Cláusula 13ª. A ACIRS não se responsabiliza pela segurança ou pela guarda de qualquer equipamento ou material utilizado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS para a execução de suas atividades na FEIRA.

Cláusula 14ª. Ao aceitar eletronicamente o presente termo o PRESTADOR DE SERVIÇOS declara concordar com as obrigações assumidas por ele perante ACIRS, se comprometendo também em entregar para a ACIRS, todos os laudos necessários a realização da FEIRA (inclusive de tecidos antichamas, ART de elétrica, de construção, de materiais, etc.), até três dias antes da abertura da FEIRA.

Cláusula 15ª. Ao validar o presente termo, o EXPOSITOR declara concordar com as obrigações assumidas por ele e pelo seu PRESTADOR DE SERVIÇOS perante a ACIRS, respondendo solidariamente por qualquer infração, dano ou dolo.

Cláusula 16ª. Todas as ocorrências serão relatadas em documentos e assinadas por um responsável imediato de ambas as partes – PRESTADOR DE SERVIÇOS e ACIRS.

Parágrafo Único. Caso o responsável imediato e/ou PRESTADOR DE SERVIÇOS se recuse a assinar o referido termo, o mesmo será assinado por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 17ª. Para a solução de eventuais litígios oriundos deste TERMO DE RESPONSABILIDADE e/ou para dirimirem quaisquer dúvidas pertinentes às cláusulas aqui estabelecidas, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser justo, o PRESTADOR DE SERVIÇOS firma com a ACIRS o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE por meio eletrônico, que é validado também pelo EXPOSITOR.